Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000287

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/18000287

Número / Ano	000287/2022
Data / Horário	18/08/2022 - 15:35:10
Ementa	Fica concedido Moção de Aplausos ao Senhor Paulo Alonso Mela, pelos relevantes serviços prestados ao município de Conceição de Macabu/RJ.
Autor	Dhal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	2
Número da Matéria	54
Emitido por	RobertaBarbosa

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO
18/08/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APROVADO POR UNANIMIDADE
29/08/22

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 54/2022.

Autor: Jorge Luiz Silva Andrade

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedida *Moção de Aplausos* ao Senhor Paulo Alonso Melo, pelos relevantes serviços prestados ao município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 18 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

PAULO ALONSO MELO

C.M.C.M

Pág.: 04

Rubrica:

FILIAÇÃO



ELEONORA DE OLIVEIRA MELO

DATA NASC.
29/09/1980

NATURALIDADE
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

090.009.977-12

Nome

PAULO ALONSO MELO

Nascimento

29/09/1980

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 000.000.000-00 DNI 000000000000000

REGISTRO GERAL 11.207.064-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2021

REGISTRO CIVIL

C.CASM LIV 05BAUX FLS 248 TERM 1750

CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

Pág.: 05
Rubrica:
C.M.C.M



Adolpho Konder

2VIA

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2

0230

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Terminal Rodoviário
CEP 28.740-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D[illegible]
Registro Civil das Pessoas Naturais

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

CASAMENTO

MARIA VICTORIA P DE F PONTES DE IVANA CARVALHO ARAUJO [illegible]

CERTIFICO que revendo as fls. 248 o Livro 05 B Aux. do Registro Civil de Casamento, consta sob o termo nº 1750 .*. o de

PAULO AFONSO MELO

BRASILIA DA SILVA PEREIRA

A nubente passa a usar o nome de: "BRASILIA DA SILVA PEREIRA MELO".

.*.

Receberam-se em matrimônio sob o regime da: Comunhão Parcial de Bens.

.*.

perante o Juiz Dr. Pedro Luis Fernando dos Santos.

e as testemunhas Sebastião Francisco Filho e Edivaldo Santos.

.*.

Ele, nascido neste cidade. aos 29 de

Setembro de 1980, estado civil solteiro

profissão Vigia residente neste cidade.

filho: Eleonora de Oliveira Melo

.*.

Ela, nascida Nova Iguaçu aos 22 de

Junho de 1985, estado civil solteira.

profissão estudante residente neste cidade.

filha: Odair Pereira e

Marilucia Macedo da Silva.

Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 nºs I, II e IV do Código Civil.

O casamento foi realizado no dia 27 do mês de Maio de 2006 às 19:00

horas na Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição, neste cidade.

Obs.: .*.

.*.

.*.

Eu, [illegible] T. J. J. o escrevi.

Certifico e dou fé.

COTA TABELA II
ATO Nº 2
R$ [illegible]

Rio d Janeiro, 10 de Julho de 2006

Ana Silvana Araújo
Auxiliar de Cartório
Mat. 01/13.304

7535-651-1131

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Paulo Alonso Melo: Nasceu em 29/09/1980, na cidade de Conceição de Macabu. Filho de Eleonora De Oliveira Melo. Casado com Grasiela Da Silva Pereira e pai de Yuri Pereira da Silva Melo. Exerce a provisão de Vigilante desde 2000 na cidade de Macaé e atualmente é Administrador na Defesa Civil de Conceição de Macabu dês de Janeiro de 2021.

Face a isso, demonstrada sua relevante contribuição para o Município de Conceição de Macabu/RJ.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/2022 "Fica concedida Moção de Aplausos ao Senhor Paulo Alonso Melo, pelos relevantes serviços prestados ao município de Conceição de Macabu/RJ.", para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 54/2022, apresentado pelo Vereador Dhal deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 54/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 54/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 54/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

CÓPIA

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 208/2022

Conceição de Macabu/RJ, 31 de agosto 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria as RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS n.º **46/2022**, **47/2022**, **48/2022**, **54/2022**, **55/2022**, **56/2022**, **57/2022**, **58/2022**, **59/2022**, **60/2022**, **62/2022**, **63/2022**, **64/2022, 65/2022**, **66/2022**, **67/2022** e n.º **68/2022**.

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade

(Dhal)

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 13.937/22
Em 31/08/22
Ass:

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 54/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedida ***Moção de Aplausos*** ao Senhor Paulo Alonso Melo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 30 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 46/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Sérgio Rodigueiro, natural do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelos relevantes serviços prestados ao município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 30 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 48/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Samuel Nunes Viana, natural de Cruz das Almas/BA, fundador da Viana Offshore Comércio Ltda., pelos relevantes serviços prestados ao município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 30 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 55/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Sandro de Oliveira Daumas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor Michel Cordeiro Nakhle, natural de Carapebus/RJ, domiciliado em Conceição de Macabu/RJ há mais de 35 anos, dedicado ao serviço religioso e comunitário em prol das famílias macabuenses, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 30 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 47/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Senhor José Roque Lugão, natural de Iúna/ES, atuante no ramo da pecuária em Santo Agostinho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 30 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 54/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica concedida ***Moção de Aplausos*** ao Senhor Paulo Alonso Melo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 30 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 56/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Sandro de Oliveira Daumas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Cidadão Macabuense*** ao Doutor André Luiz Neto Fontoura, natural do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelos relevantes serviços para o município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 30 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara